

LEI ORDINÁRIA Nº 1309

de 05 de junho de 2007

“Autoriza a doação de Terreno Urbano nesta Cidade e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM LEI MUNICIPAL Nº 1.309/2007, DE 05/06/2007 “Autoriza a doação de Terreno Urbano nesta Cidade e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a doação à União Federal, do Lote de Terreno denominado “E2”, (desmembrado) com área de 800 m², frente para a Rua Gal. Mendes de Moraes, lado direito (par) a 88,30m de distância da esquina mais próxima Av. Mato Grosso do Sul, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte (Frente) : com 20,00 m, para a Rua Gal. Mendes de Moraes.

Ao Sul (Fundo) : com 20,00 m, dividindo com o Lote E1 (remanescente).

Ao Leste (Flanco direito) : com 40,00 m, dividindo com o Lote D2.

Ao Oeste (Flanco esquerdo) : com 40,00 m, dividindo com o Lote E1 (remanescente).

Parágrafo único. .

A doação que trata esse artigo se destina a construção da sede do Fórum Eleitoral que abrigará a 12ª zona Eleitoral - Coxim/MS.

Art. 2º.

Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) anos após a sanção desta Lei, para o início da obra mencionada no artigo anterior, cujo de scumprimento incorrerá em devolução automática ao domínio do Município.

Art. 3º.

A transferência do imóvel de que trata o art. 1º far-se-à mediante Escritura Pública de Doação

Art. 4º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de junho de 2007. Engº Agrº
MOACIR KOHL Prefeito Municipal Coxim/MS*

Gabinete do Prefeito Municipal, 05/06/2007

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 1309/2007 - 05 de junho de 2007

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em